

LEI N.º 2.427, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.009.

Homologa Convênio Celebrado com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, através da Fundação Cultural de Ituiutaba e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio celebrado pelo Município de Monte Alegre de Minas/MG com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG, através da Fundação Cultural de Ituiutaba, tendo por finalidade a sua participação na 1ª Conferencia Intermunicipal de Cultura do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Pontal, a ser realizada na cidade de Ituiutaba/MG, nos dias 23 e 24 de outubro de 2.009.

Parágrafo único. Cópia do Convênio mencionado no “caput” deste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), relativa a sua participação na aludida Conferência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício:

02.05.03 – Departamento de Cultura e Turismo

3.3.90.39.00 – 13.392.0007.2.0035 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 13 DE OUTUBRO DE 2.009.